

PROJETO DE LEI Nº 18/2022

**ALTERA O ARTIGO 10 DA LEI MUNICIPAL Nº 929 DE 25
DE MAIO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprova e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 10 da Lei Municipal nº 929 de 25 de maio de 2009, passando a ter a seguinte redação:

Art. 10. O Conselho Municipal de Habitação será composto por:

- I- Um representante da Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças;
- II- Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
- III- Um representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- IV- Um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano;
- V- Um representante da Câmara de Vereadores;
- VI- Cinco representantes de movimentos populares.

§ 1º. Os representantes do Poder Público e da Sociedade Civil serão nomeados em ato próprio da Prefeita Municipal.

§ 2º. A cada indicado no “caput” corresponderá também a uma indicação de um suplente.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Nivaldo Borges Pontes
Presidente

APROVADO EM	<u>única</u>	DISCUSSÃO
POR:	<u>(8x0) outros votos a zero</u>	
	EM <u>16/05/22</u>	
		
PRESIDENTE		